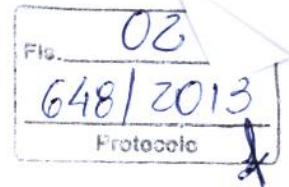




Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 049 /2013

PROCESSO Nº 648 /2013

~~AS) COMISSÃO(OES) DE: _____~~

Dispõe sobre denominação de vias públicas não regularizadas.

~~27/06/2013~~

~~PR. PRESIDENTE~~

O Vereador Ronaldo José Lacerda e Outros, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, apresenta para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar, através de instrumento administrativo próprio, apenas para fins cadastrais, nos termos da Lei Municipal nº 1.512, de 18 de novembro de 1.996, as vias de uso público, não regularizadas, localizadas no Núcleo Habitacional Urbanizado Vera Cruz II, situado na Av. Dr. Ulysses Guimarães, altura do nº 1.835, Bairro Conceição, na seguinte conformidade:

- I – a via conhecida como “Rua A”, passa a denominar-se RUA TERRA NOVA;
- II – a via conhecida como “Rua B”, passa a denominar-se RUA PORTO SEGURO;
- III – a via conhecida como “Rua C”, passa a denominar-se RUA TORDESILHAS.

ARTIGO 2º - Deverá o Poder Executivo Municipal, através do setor competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, instalar as devidas placas de identificação das vias, devendo as mesmas conter as seguintes informações:

- I – Denominação completa da via;
- II – Código de endereçamento postal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 25 de junho de 2013.


Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fig. 03
648/2013
Protocolo

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ

Ver.^a LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a denominação de vias públicas não regularizadas, localizadas no Núcleo Habitacional Urbanizado Vera Cruz II, Bairro Conceição, no Município de Diadema.

De acordo com a propositura em comento, a via conhecida como "Rua A", passa a denominar-se Rua Terra Nova; a via conhecida como "Rua B", passa a denominar-se Rua Porto Seguro e a via conhecida como "Rua C", passa a denominar-se Rua Tordesilhas.

Destaque-se que, conforme justificativa apresentada pelos autores do Projeto de Lei em comento, "o Processo de escolha da denominação das vias e logradouros foi através de assembléia realizada com todos moradores do Núcleo Habitacional Vera Cruz, chamado assim por expressar o sentimento de cada morador em estar adquirindo a casa própria tão sonhada".

Nos termos da Lei Municipal nº 1.512, de 18 de novembro de 1996, as vias e logradouros não regularizados poderão ser denominados apenas para fins cadastrais.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 04
648/2013
Protocolo

Nesse sentido, a Lei Orgânica do Município de Diadema, em seu artigo 17, inciso XVI, prevê que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos e autorizar sua alteração.

Diadema, 25 de junho de 2.013.



Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA



Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA



Ver. JOSEMUNDO DÁRIO QUEIROZ



Ver.^a LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA



Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO



Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

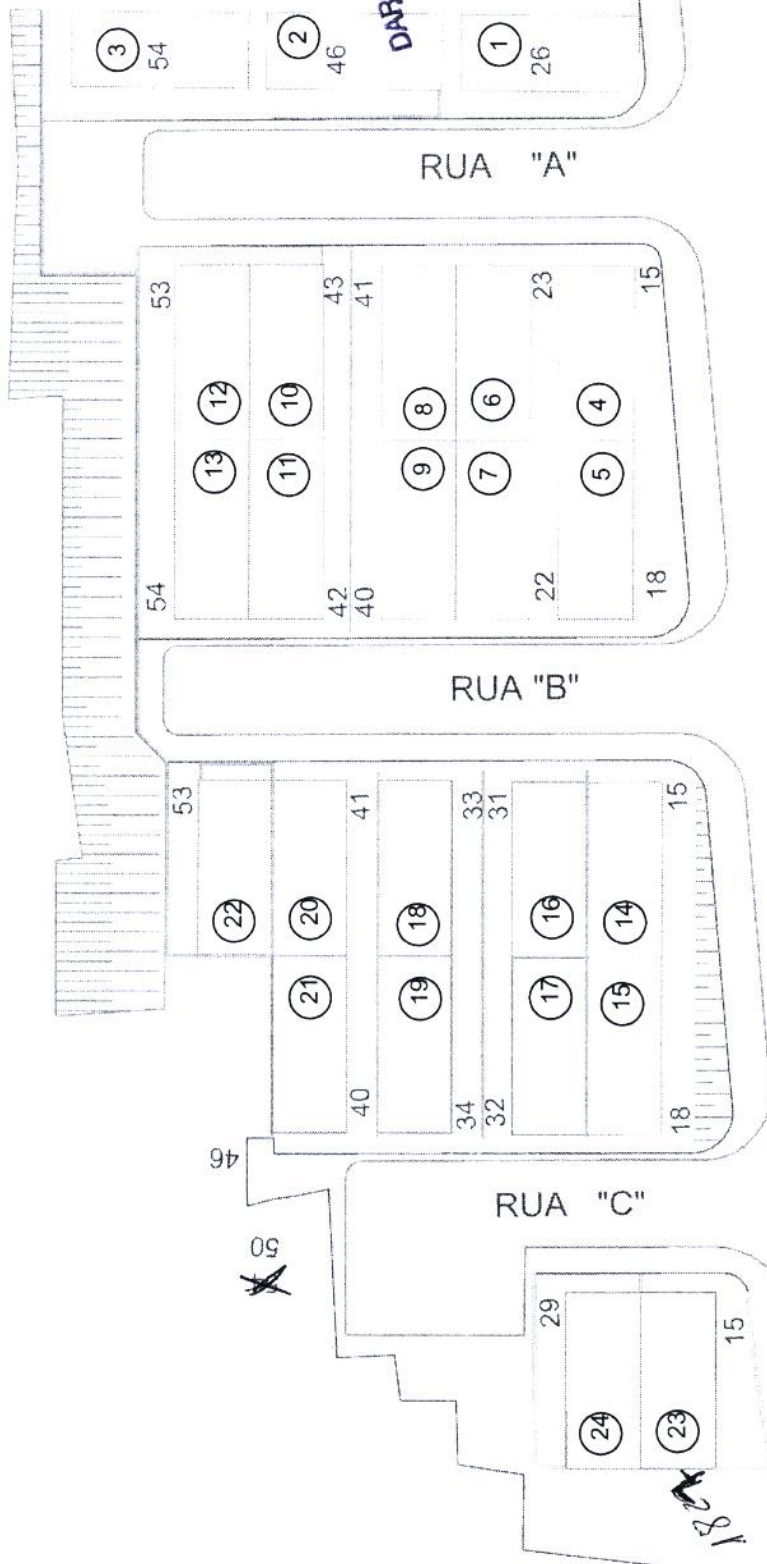
DEIXAMOS DE ENCAMINHAR CÓPIA DO
ABAIXO ASSINADO NA ÍNTEGRA,
CONTENDO 03 FOLHAS, QUE SE
ENCONTRA JUNTADO AO PROCESSO.

ABAIXO ASSINADOS

Fls. 05
648/2013
Protocolo

NÓS ABAIXO ASSINADOS, SOLICITAMOS QUE SEJA PROVIDENCIADA A REGULARIZAÇÃO COM DENOMINAÇÃO DE RUAS E CEP DO NÚCLEO HABITACIONAL VERA CRUZ, LOCALIZADO Á AV. ULISSES GUIMARÃES AUTURA DO Nº 1835 A. ATUALMENTE RUA A, PASSARÁ A SER DENOMINADA RUA TERRA NOVA.

NOME: Conceição P. da Silva
ENDEREÇO: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
ASSINATURA: Conceição P. da Silva
NOME: Natalia Lobo de Oliveira Silva
ENDEREÇO: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
ASSINATURA: Natalia L O Silva
NOME: Aparecida Fátima da Silva
ENDEREÇO: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
ASSINATURA: Aparecida
NOME: Sandra Regina Silva
ENDEREÇO: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
ASSINATURA: Sandra Regina
NOME: Judite Maria da Silva
ENDEREÇO: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
ASSINATURA:
NOME: Ezequiel Pereira da Silva
ENDEREÇO: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
ASSINATURA:
NOME: PEDRO APARECIDO DA ROCHA
ENDEREÇO: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
ASSINATURA: [Signature]
NOME: Eva Amancio Alves
ENDEREÇO: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
ASSINATURA: [Signature]



MUNICÍPIO DE ILHÉUS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 DABRYN MATEUS FRAGOSO JUNIOR
 Chefe do Serviço de Cadastro
 SOBD - SEHAB

Mariana Lacerda Z. Gonçalves
 Arquiteta
 CRP 000.890

Fig. 08
 648/2013
 Protocolo



IS VERA CRUZ II
 BANCO CONCEIÇÃO
 BAIXADA CONCEIÇÃO
 COD. LOT. 667
 SEM ESCALA



DCBD
 DIVISÃO DE CADASTRO E CARTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS
 BARRIO CONCEIÇÃO

AVENIDA DR ULYSSES GUIMARÃES